



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº. 1632/2013**

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica Financeiro Sob a forma de subvenções social com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, com sede a Rua Ponta Porá, 111- centro Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ Sob Nº. 33.153.156/0001-61, no valor mensal de R\$ 58.213,73 (cinquenta e oito mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos) totalizando a importância de R\$ 174.611,19 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos), correspondente ao período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Entidade.

**Art. 2º** Para a efetivação do presente Termo a entidade firmará o Termo de Cooperação Técnica, onde

constarão prazos, condições de execução e aplicação dos recursos, a serem liberados

**Art. 3º** Os recursos para atender as despesas com o Presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2013.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados e documento comprovando está adimplente perante o Poder Público Municipal.

**Art. 5º** A Entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior para habilitar-se a liberação da parcela do mês em curso.

**Parágrafo Único** A não apresentação da prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas técnicas e legislação vigente, inabilita a entidade para o recebimento da parcela seguinte e a renovação de futuros Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Finanças editará as normas técnicas e operacionais definindo a documentação necessária para a prestação de contas e relatório operacional.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2013.

  
**Ari Basso**  
Prefeito Municipal

ART. I - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 191/94.

RESOLVE:

**APROVAR O BALANÇO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012.**

**ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**SETE QUEDAS – MS., 07 DE MARÇO DE 2013.**

**RAFAEL SIMEI**  
Presidente do Cmas

Conselho Municipal de Assistência Social  
Caixa Postal 01 e-mail cmassetequedas@hotmail.com fone 0xx 67 479- 1520  
Rua Rui Barbosa, nº 690 - Centro - Sete Quedas-MS  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**C M A S**  
e Quedas- MS.

**RESOLUÇÃO N.º 006/2013.**

ART. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 191/94.

RESOLVE:

**APROVAR O DEMONSTRATIVO ANUAL DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012.**

**APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO NO VALOR DE R\$ 1.460,73 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

**ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**SETE QUEDAS – MS., 07 DE MARÇO DE 2013.**

**RAFAEL SIMEI**  
Presidente do Cmas

Conselho Municipal de Assistência Social  
Caixa Postal 01 e-mail cmassetequedas@hotmail.com fone 0xx 67 479- 1520  
Rua Rui Barbosa, nº 690 - Centro - Sete Quedas-MS

**Publicado por:**  
Adriana Buffalo da Costa  
**Código Identificador:D801DA1E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 102/2013.PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**JOSE GOMES GOULART**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I- Averbar, para fins de disponibilidade e aposentadoria para o servidor  **AMADEU HUGO ALESSI**, nomeado em caráter efetivo

através da Portaria nº 039/2002 ocupante do cargo de **MÉDICO/OBSTETRA**, Símbolo NS 06, Nível X, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regime estatutário, instituídas pela Lei Orgânicas e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas - MS, o tempo de serviço 670 dias, o qual corresponde a 01 (um ano) 11 (onze meses) e 23 (vinte e três) dias, entre os períodos de: **08/01/1979** **á 30/12/1980**, laborado pelo Hospital das Forças Armadas –HFA – Brasília -DF, conforme Certidão de Tempo emitida pela Secretária de Pessoal, Ensino Saúde e Desporto do Ministério da Defesa.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **25.03.2013**. Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 25 de março de 2013.

**JOSE GOMES GOULART**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Buffalo da Costa  
**Código Identificador:C9B45FC5**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1632/2013**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica Financeira sob a forma de subvenções social com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, com sede a Rua Ponta porá, 111 – centro, Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 33.153.156/0001-61, no valor mensal de R\$ 58.213,73 (cinquenta e oito mil duzentos e treze reais e setenta e três centavos) totalizando a importância de R\$ 174.611,19 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e onze reais e dezenove centavos), correspondente ao período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Entidade.

Art. 2º - Para a efetivação do presente Termo a entidade firmará o Termo de Cooperação Técnica, onde constarão prazos, condições de execução e aplicação dos recursos, a serem liberados.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com o Presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2013.

Art. 4º - A entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados e documento comprovando está adimplente perante o poder Público Municipal.

Art. 5º - A Entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica Financeira deverá apresentar mensalmente a Secretária Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior para habilitar-se a liberação da parcela do mês em curso.

Parágrafo Único – A não apresentação da prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas técnicas e legislação vigente, inabilita a entidade para o recebimento da parcela seguinte e a renovação de futuros Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças editará as normas técnicas e operacionais definindo a documentação necessária para a prestação de contas e relatório operacional.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação , produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2013.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Pereira de Novaes  
**Código Identificador:**1807C895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1633/2013**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica Financeiro com as entidades da sociedade civil a seguir identificadas:

I. Associação Protetora dos Animais é o Bicho, com sede a Rua Mato Grosso, 81- centro – Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 10.177.055/0001-25, o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) totalizando a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao período de 01 de fevereiro a 31 de março de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Entidade nesta cidade;

II. Associação Cultural Perola do Planalto, com sede à Rua Santa Catarina nº 770 – centro na cidade de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.856/0001-62 o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) totalizando a importância de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) correspondente ao período de 01 de fevereiro a 31 de março de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Entidade nesta cidade.

Art. 2º - Para a efetivação do presente Termo a entidade firmará o Termo de Cooperação Técnica, onde constará prazos, condições de execução e aplicação dos recursos, a serem liberados.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com o Presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2013.

Art. 4º - A entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados e documento comprovando está adimplente perante o poder Público Municipal.

Art. 5º - A Entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica Financeira deverão apresentar mensalmente a Secretária Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior para habilitar-se a liberação da parcela do mesa em curso.

Parágrafo Único – A não apresentação da prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas técnicas e legislação vigente, inabilita a entidade para o recebimento da parcela seguinte e a renovação de futuros Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças editará as normas técnicas e operacionais definindo a documentação necessária para a prestação de contas e relatório operacional.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2013.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Pereira de Novaes  
**Código Identificador:**EBBEF283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº46/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº635/2013**  
**DISPENSA 19/2013**

**PARTES**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**

**Contratado: PAULO ROCHA RODRIGUES ME**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte universitário de alunos da Rede Municipal

**REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 20.720,00 ( vinte mil setecentos e vinte reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

**PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 2 de abril do corrente ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.364.0358 – Transporte Universitário**

**12.364.0358.2329.0000 – Apoio ao Transporte Universitário**

**225 020401 3. 3. 90. 39. 00- Outros Serviços de Terceiro – pessoa jurídica**

**ASSINANTES**

Contratante: Ilson Peres da Silva

Contratada: **PAULO ROCHA RODRIGUES ME**

Sidrolândia – MS, 1 de fevereiro de 2013.

**Publicado por:**

Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques

**Código Identificador:**1F7ECE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº49/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº635/2013**  
**DISPENSA 19/2013**

**PARTES**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**

**Contratado: MARILZA SOARES - ME**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte universitário de alunos da Rede Municipal

**REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

**PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 2 de abril do corrente ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**